



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requisição 1181/2017.

Protocolo nº 493/2018.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 30/2018.

Termo Aditivo: 151/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa **VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.805.594/0001-74 e Inscrição Estadual nº 536.028.647.110, com sede na Estrada da Cantareira s/nº, Sítio Santa Elisa, na cidade de Pirassununga/SP, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7547582 – SSP/SP e do CPF/MF nº 123.992.218-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1288, apto 111, Edifício Monte Castelo, Centro, na cidade de Pirassununga/SP; **Domicílio Bancário: Banco Santander – agência 3858 – conta corrente nº 13.0003210**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1.000 (mil) vales transporte para usuários do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), conforme descrito no Anexo “Único” que, integralmente, fica fazendo parte deste contrato, não podendo a contratada alegar desconhecimento, esquivando-se de sua fiel observância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do aval do Chefe da Pasta, fls. 38/39 e parecer jurídico da PGM, fls. 40, **fica prorrogado o presente contrato nº 30/2018 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019, para consumo de saldo existente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 02 (duas) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 14 de junho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


JOSÉ MENDES DE LIMA
Viação Pirassununga LTDA

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição 1181/2017.

Protocolo nº 493/2018.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 30/2018.

Termo Aditivo: 151/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratado: Viação Pirassununga LTDA

Objeto: aquisição de 1.000 (mil) vales transporte para usuários do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), conforme descrito no Anexo “Único” que, integralmente, fica fazendo parte deste contrato, não podendo a contratada alegar desconhecimento, esquivando-se de sua fiel observância.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 14 de Junho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição 1181/2017.

Protocolo nº 493/2018.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 30/2018.

Termo Aditivo: 151/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratado: Viação Pirassununga LTDA

Objeto: aquisição de 1.000 (mil) vales transporte para usuários do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), conforme descrito no Anexo “Único” que, integralmente, fica fazendo parte deste contrato, não podendo a contratada alegar desconhecimento, esquivando-se de sua fiel observância.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 34 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: JOSÉ MENDES DE LIMA – proprietário.

RG: 7.547.582 SSP/SP – SSP/SP.

CPF: 123.992.218-34.

Telefone: (19) 3565 4400.

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 1288, apto 111, Edifício Monte Castelo, centro, na cidade de Pirassununga/SP.

E-mail: viacaopirassununga@terra.com.br

E-mail: viacaopirassununga@terra.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA

CNPJ Nº: 53.805.594/0001-74

REQUISIÇÃO 1181/2017.

PROTOCOLO ADM. Nº 493/2018.

CONTRATO nº 30/2018.

TERMO ADITIVO Nº 151/2019.

OBJETO: aquisição de 1.000 (mil) vales transporte para usuários do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), conforme descrito no Anexo “Único” que, integralmente, fica fazendo parte deste contrato, não podendo a contratada alegar desconhecimento, esquivando-se de sua fiel observância.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 14 de JUNHO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal